

*“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário Flabio Seibt”.*

**Alberto Celio Cotrin Leite**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) a atitude do associado-proprietário Flabio Seibt, que facilitou a entrada de pessoa não associada às dependências do clube, fato esse ocorrido no sábado, dia 1-2-2014, na portaria de entrada ao clube;
- b) o comportamento da não sócia que mesmo após solicitação da porteira, bloqueou a entrada do clube com seu veículo, prejudicando a entrada de veículos de outros associados;
- c) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado em reunião realizada no dia 5-5-2014 e inserido no Processo n.º 239/02-2014;
- d) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 20-5-2014 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento nas alíneas “b” do Artigo 75 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência ao associado-proprietário Flabio Seibt.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Alberto Celio Cotrin Leite